



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 15/2025

EMENTA: *Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, Sr. **Wallace Armelino Rufino**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de São José do Goiabal, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e responsabilidades para garantir a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais realizado por esta Casa Legislativa se dará para o cumprimento de suas finalidades públicas e atribuições legais, com finalidades específicas e informadas aos titulares.

Art. 3º Fica designado(a) como Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, a servidora Sheila dos Santos Silva Vasconcelos, que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG
CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

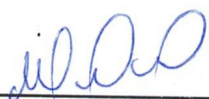
Parágrafo único. O contato com a Encarregada poderá ser realizado presencialmente na sede da Câmara, ou pelo e-mail: camara@saojosedogoiabal.mg.leg.br.

Art. 4º A Câmara Municipal assegura aos titulares de dados o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante requerimento expresso ao Encarregado.

Art. 5º Serão adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal - MG, 17 de setembro de 2025.


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal